

11 de dezembro de 2023

28/2023-BSM

N O R M A D E S U P E R V I S Ã O

Participantes dos Mercados da B3 – Listado

Ref.: **Atualização da Norma de Supervisão da BSM de Ofertas Diretas para os Ativos e Contratos Derivativos do Listado B3**

A BSM Supervisão de Mercados (“BSM”), no exercício de suas funções, emite a presente atualização da norma de supervisão (“Norma de Supervisão”) que trata dos procedimentos de supervisão da BSM de ofertas diretas para os ativos e contratos derivativos do Listado B3, considerando o encerramento da Fase 1 e o início da Fase 2 do monitoramento da B3, conforme Ofício Circular 176/2022-PRE, de 13.12.2022, e Ofício Circular 045/2023-PRE, de 4.4.2023, a fim de que sejam cumpridas as diretrizes da CVM e as normas vigentes emitidas pela B3.

Os termos definidos estão de acordo com o Glossário da BSM¹ ou são definidos na presente Norma de Supervisão.

A presente Norma de Supervisão abordará o processo de monitoramento das regras para registro de ofertas diretas, a atuação da BSM a partir dos dados existentes na B3 e respostas dos Participantes prestadas à B3 e entregues para a BSM, sendo dividida em três seções: (I) Processo de monitoramento da B3 das regras para registro de ofertas diretas supervisionado pela BSM; (II) Atuação da BSM; e (III) *Enforcement*.

¹ Disponível em: <https://www.bsmsupervisao.com.br/legislacao-e-regulamentacao/leis-normas-e-regras>

I. Processo de monitoramento da B3 das regras para registro de ofertas diretas supervisionado pela BSM

1.1. A B3, prevê, por meio do Ofício Circular 176/2022-PRE, ou daquele que o vier a substituir, e do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3, os parâmetros de tamanho mínimo e *thresholds* para todos os ativos e contratos derivativos do Listado B3.

1.2. Desta forma, a B3, no cumprimento do exercício de suas funções, compartilhará com a BSM: (i) as bases de dados completas relativas às ofertas diretas; (ii) as respostas prestadas pelos Participantes sobre eventuais desenquadramentos às regras sobre ofertas diretas; e (iii) as providências tomadas pela B3 em relação a desenquadramentos, inclusive aqueles decorrentes do atraso na entrega das respostas que cabem aos Participantes fornecerem.

II. Atuação da BSM

2.1. A BSM avaliará em sua supervisão, a partir dos dados enviados pela B3, as situações de recorrência de desenquadramento de ofertas diretas decorrentes de erros operacionais, bem como as justificativas apresentadas pelos Participantes.

III. Enforcement

3.1. Caso as justificativas apresentadas pelos Participantes para os desenquadramentos recorrentes de ofertas diretas não se mostrem adequadas, a BSM poderá adotar providências adicionais para obter informações complementares e, conforme o caso, as medidas de *Enforcement* cabíveis.

3.2. Além disso, a BSM atuará de forma sancionadora e independente da B3 nos casos em que sejam identificadas irregularidades com a utilização de ofertas diretas durante sua supervisão, conforme previsto em seu Regulamento Processual.

A presente Norma de Supervisão produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação pela BSM, revogando-se o ofício anterior sobre o tema, publicado por meio do Comunicado Externo 17/2022, de 27 de junho de 2022.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Superintendência de Auditoria por meio do e-mail bsm@bsmsupervisao.com.br ou do telefone (11) 2565-6200, opção 3.

André Eduardo Demarco
Diretor de Autorregulação

